

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 1001/2019

Data: 16/04/2019

Ass. AB 11:20h.

Of. Gab. nº 147/2019

Serafina Corrêa, RS, 10 de abril de 2019.

Sua Excelência

Vereador Rogério Carlos Fedrigo

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 030/2019.

O Prefeito Municipal em exercício, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 030/2019, que “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral e aumento real de vencimentos, proventos e pensões dos servidores municipais da esfera do Poder Executivo e dá outras providências**”.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos.

Respeitosamente,



Valdir Bianchet

Prefeito Municipal em exercício

PROJETO DE LEI Nº 030, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral e aumento real de vencimentos, proventos e pensões dos servidores municipais da esfera do Poder Executivo e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste dos vencimentos, proventos e pensões dos servidores municipais da esfera do Poder Executivo Municipal, do quadro geral dos servidores municipais, do quadro especial de cargos de provimento efetivo em extinção e do magistério público municipal, no percentual de 9% (nove por cento), a contar de 1º de abril de 2019, sendo:

I – 8,27% (oito vírgula vinte e sete por cento) a título de revisão geral de vencimentos, proventos e pensões dos servidores municipais, correspondente ao índice anual apurado pelo IGP-M;

II – 0,73% (zero vírgula setenta e três por cento) a título de aumento real de vencimentos, proventos e pensões dos servidores municipais.

Art. 2º O valor do padrão referencial para fins de remuneração do quadro geral dos servidores municipais e do quadro especial de cargos de provimento efetivo em extinção do Município de Serafina Corrêa, por força do previsto no artigo 1º desta Lei, a contar de 1º de abril de 2019, passa a ser de R\$ 679,32 (seiscentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º O valor do padrão referencial para fins de remuneração para a categoria funcional do magistério público municipal de Serafina Corrêa, por força do previsto no artigo 1º desta Lei, a partir de 1º de abril de 2019, passa a ser de:

I – para o Nível 01: R\$ 1.712,42 (um mil setecentos e doze reais e quarenta e dois centavos);

II – para o Nível 02: R\$ 1.798,02 (um mil setecentos e noventa e oito reais e dois centavos);

III – para o Nível 03: R\$ 1.887,96 (um mil oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos);

Art. 4º Fica fazendo parte da presente Lei a anexa adequação orçamentária e financeira.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2019.

PROJETO DE LEI Nº 030, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 10 de abril de 2019, 58º da Emancipação.



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício

PROJETO DE LEI Nº 030, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral e aumento real de vencimentos, proventos e pensões dos servidores municipais da esfera do Poder Executivo e dá outras providências”***.

O objetivo do presente Projeto de Lei é a autorização para que o Poder Executivo Municipal conceda revisão geral e aumento real nos vencimentos, proventos e pensões dos servidores públicos municipais da esfera do Poder Executivo Municipal.

De acordo com o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.035, de 17 de dezembro de 2003, a recomposição da remuneração dos servidores do quadro geral e do magistério do Município de Serafina Corrêa será reavaliada no mês de abril de cada ano e concedido reajuste através de lei específica.

O índice a ser utilizado para efetuar a recomposição é o índice oficial apurado pelo IGP-M, acumulado dos últimos 12 meses, tendo como referência o mês de março/2019, o qual indica um percentual de 8,27%. Além da revisão geral pelo índice oficial apurado pelo IGP-M, propõe-se um aumento real de 0,73%.

Assim, a contar de 1º de abril de 2019, propõe-se conceder um reajuste dos vencimentos, proventos e pensões dos servidores municipais da esfera do Poder Executivo Municipal, do quadro geral dos servidores municipais, do quadro especial de cargos de provimento efetivo em extinção e do magistério público municipal, no percentual de 9% (nove por cento).

Apresenta-se ainda, para apreciação, o impacto financeiro e orçamentário que o reajuste proposto causará ao erário municipal.

Dessa forma, visando atender a legislação que trata sobre a matéria, encaminha-se o presente Projeto de Lei, contando com o parecer favorável, tendo em vista os objetivos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 10 de abril de 2019.



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício

DEFERIDO
SEC. ADMINISTRAÇÃO
04-04-19




Câmara de Vereadores	
Fl. 05	Rubrica Jo
PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA	
SECRETÁRIO	
Protocolo nº 6819	
Data 04.04.2019	

Ofício nº 19/2019

Serafina Corrêa, 04 de abril de 2019.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

O Sindicato dos Municipários de Serafina Corrêa, por meio de sua presidente Cristina Aparecida de Oliveira Daros, na oportunidade que cumprimenta Vossa Excelência, vem assentar a proposta para reajuste salarial dos servidores municipais, na revisão anual de 2019, cujo índice foi discutido em assembleia geral na terça-feira dia 02 de abril em assembleia entes servidores, sindicato e executivo.

De acordo com a aprovação em assembleia já citada, este sindicato aceita a proposta de aumento de 9% pago integralmente (inflação e aumento), o vale-alimentação com o reajuste pelo IGP-M (8,27%).

Certos de podermos contar com a atenção e apoio de Vossa Excelência, no sentido de valorização aos servidores públicos municipais, desde já agradecemos, apresentando votos de estima e apreço.

Respeitosamente.


Cristina Aparecida de Oliveira Daros
Presidente do Sindicato dos Municipários de Serafina Corrêa/RS

Exm. Sr.

D.D Valdir Bianchet, prefeito em exercício.

Serafina Corrêa – RS